



## Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

### PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 124/2003

O Projeto de Lei n.º 124/2003, de autoria do Prefeito Municipal, que “Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis, instituído pela Lei n.º 853, de 27 de dezembro de 1990, que “Estabelece o Plano de Cargos e Carreiras” conta com 2 (dois) artigos, incluindo o que trata da entrada em vigor do texto normativo.

Distribuído inicialmente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação esta emitiu parecer pela legalidade do mesmo.

#### Fundamentação

No âmbito de sua competência a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, de acordo com o disposto no art. 39 inc. IV do Regimento Interno, entende que a despesa em apreço tem sustentação meritória.

O referido projeto, do ponto de vista financeiro, revela-se condizente com os interesses da Municipalidade, posto que a abertura dos referidos cargos possibilitará maior eficiência, rapidez e, consequentemente, economicidade na prestação dos serviços municipais.

Desta forma, restando demonstrado o interesse público, o referido projeto afigura-se relevante, do ponto de vista financeiro.

#### Conclusão

Com tais considerações, a Comissão, acolhendo o voto do relator, opina favoravelmente à normal tramitação do Projeto de Lei n.º 124/2003.

Sala das Reuniões, 02 de junho de 2003.

Adailton Borges Amaro  
Relator

José Joaquim Pinto  
Presidente

Roberto Dias da Silva  
Membro